

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2025**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NA BACIA DO ALTO IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, PERNAMBUCO".**

**RECORRENTE: WF ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 57.685.808/0001-77**

Cuida-se de recurso(s) administrativo(s), interposto(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) em epígrafe, já qualificada(s) nos autos, em face da decisão do Senhor Pregoeiro proferida em 11/08/2025, que declarou vencedora a(s) empresa(s) empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO – ME - CNPJ Nº 13.025.129/0001-04.

Contrarrrazões foram apresentadas pela(s) concorrente(s) WF ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 57.685.808/0001-77.

Ao analisar o(s) recurso(s) interposto(s), o Ilmo. Pregoeiro constatou que foram demonstradas a tempestividade, a sucumbência e a legitimidade da parte recorrente, bem como o interesse em obter um provimento favorável e a motivação, decidindo por manter a decisão proferida. O julgamento do Pregoeiro na apreciação do(s) Recurso(s) Administrativo(s) apresentado(s) foi ratificado pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo decide ACOLHER integralmente os fundamentos expostos na Resposta ao Recurso como razões para decidir, pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do(s) Recurso(s) interposto(s), para manter a decisão do Pregoeiro da Agência Peixe Vivo.

Registre-se no sistema, intime-se a(s) Recorrente(s) e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da RESOLUÇÃO ANA Nº 122/2019.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2025.

---

**RÚBIA SANTOS BARBOSA MANSUR**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo